

RCOABE 01
COORDENADORIA
DE ATUÁRIA E
DE BENEFÍCIOS

Janeiro
2018

Relatório de Informação mensal sobre consistências de cadastro, fluxo previdencial, premissas atuariais, provisões matemáticas e fundos previdenciais, plano de custeio e concessões de pagamentos.

1. Introdução

A Coordenadoria de Atuária e de Benefícios (COABE), pautada nos princípios e orientações de Melhores Práticas Atuariais para as Entidades Fechadas de Previdência Complementar, realizou atividades de aspecto atuarial e de seguridade, as quais se encontram detalhadas nos itens a seguir.

2. Análise da Base Cadastral

Os dados cadastrais dos participantes, com base em janeiro/2018, foram extraídos do sistema TrustPrev.

Por meio da amostragem de 200 casos da base de dados extraída, os testes utilizados para a análise de consistência cadastral foram os seguintes:

- I. Participantes com idade superior a 75 anos;
- II. Participantes com idade inferior a 18 anos;
- III. Data de inscrição no Plano anterior à data de início da Funpresp-Jud;
- IV. Data de inscrição no Plano anterior à data de admissão no Patrocinador;
- V. Conferência se o tipo de contribuição é compatível com o tipo de participante (patrocinado ou vinculado);
- VI. Verificação de saldo de participantes cancelados e que efetuaram resgate ou devolução;
- VII. Verificação do percentual de contribuição normal do participante patrocinado e vinculado; e
- VIII. Verificação de participante sem contribuição.

Tabela 1: Inconsistência apuradas pela Coabe e enviadas para a Coarc:

| Inconsistência | Total Apurado | Total Ajustado | Resposta (Despacho Coarc 386/2018) |
|--|---------------|----------------|------------------------------------|
| I. Participante idade acima de 75 anos | 1 | 1 | Ajustado |
| II. Participante com idade inferior a 18 anos | 0 | 0 | |
| III. Data de inscrição anterior a data da criação do Plano | 0 | 0 | |
| IV. Data de inscrição no Plano anterior a data de admissão no patrocinador | 21 | 21 | Ajustado |
| V. Divergência do tipo de contribuição e tipo de participante | 0 | 0 | |
| VI. Verificação de existência de saldo de ex-participantes | 0 | 0 | |
| VII. Verificação do percentual de contribuição normal dos participantes | 0 | 0 | |
| VIII. Verificação de participante sem contribuição. | 1 | 1 | Cancelamento de adesão automática |
| TOTAL: | 23 | 23 | |

Fonte: COABE.

3. Institutos Obrigatórios e Devolução das Contribuições da Adesão Automática

3.1 Institutos Obrigatórios

Os institutos são um conjunto de regras que asseguram aos participantes o direito de permanecerem ou não no plano ao qual estão vinculados, protegendo seus interesses, em caso de rompimento do vínculo empregatício com o patrocinador ou de perda parcial da remuneração recebida, sendo eles: i) Autopatrocínio; ii) Benefício Proporcional Diferido (BPD); iii) Portabilidade; e iv) resgate, nos termos da Lei Complementar 109, de 29/5/2001.

Após a vacância do cargo, é responsabilidade do patrocinador¹ encaminhar o comunicado à Funpresp-Jud para que seja providenciado o extrato previdenciário e o termo de opções aos participantes, que terá o prazo de até 30 dias para informar a escolha por uma das seguintes opções:

- Mudança de Patrocinador;
- Autopatrocínio;
- Resgate;
- Portabilidade; e
- Benefício Proporcional Diferido.

3.2 Encaminhamento dos termos de opção

A Coabe recebe os comunicados de vacância oriundos dos patrocinadores ou dos próprios ex-servidores (via portal do patrocinador ou e-mail) e identifica o prazo máximo em que devem ser disponibilizados os extratos previdenciários aos participantes, com isso, não necessariamente no mês corrente a mesma quantidade de comunicados de vacância recebidos corresponderá ao número de extratos previdenciários disponibilizados. Assim, como, a quantidade de retornos poderá ser diferente do número de extratos disponibilizados, pois os participantes após o envio dos extratos previdenciários tem um prazo de até 30 dias para retornar a opção.

Em **janeiro/2018** foram recebidos **11 comunicados de vacância** e foram encaminhados **18 extratos previdenciários** aos participantes do Plano JusMP-Prev.

A Tabela 2 demonstra o acompanhamento do processo de notificação versus o retorno dos participantes.

Tabela 2: Retorno dos termo de opções

| | Mudança de Patrocinador | Autopatrocínio | Resgate | Portabilidade | BPD | Total |
|--------|-------------------------|----------------|---------|---------------|-----|-------|
| jan/18 | 3 | 0 | 2 | 0 | 0 | 5 |

Fonte: COABE.

¹ Manual do Patrocinador: Item 2.6 – Vacância de membro ou servidor.

3.3 Da opção pelo Instituto do Resgate

O Resgate é o instituto pelo qual o participante opta por receber o valor acumulado, desde que, atenda cumulativamente:

- a) cessação do vínculo efetivo com o patrocinador;
- b) não esteja em gozo de qualquer benefício previsto no Regulamento do Plano, exceto se já for beneficiário do benefício de pensão por morte.

O participante resgatará 100% da reserva acumulada por ele (RAN), mais 10% do saldo das contribuições do patrocinador para cada 3 anos de permanência, com limite máximo de 90% para 24 anos. Cumpre esclarecer que no resgate haverá incidência de Imposto de Renda pela tributação da tabela Regressiva ou Progressiva, a depender da escolha feita pelo participante na adesão ao Plano.

A Tabela 3 apresenta as informações dos resgates pagos no mês corrente:

Tabela 3: Pagamento de resgate

| | 2017 | jan/18 |
|---------------------|-----------------|----------------|
| Quantidade | 43 | 8 |
| Saldo total | R\$ 383.259,22 | R\$ 32.176,36 |
| Reversão para o FRR | -R\$ 163.081,16 | -R\$ 14.479,37 |
| Bruto | R\$ 220.178,06 | R\$ 17.696,99 |
| IRRF | -R\$ 65.239,17 | -R\$ 3.702,53 |
| Liquido | R\$ 154.938,89 | R\$ 13.994,46 |

Fonte: COABE.

3.4 Devolução das Contribuições da Adesão Automática

Conforme determinado pelo § 4º, do art. 1º, da Lei 12.618/2012, com redação dada pela Lei 13.183/2015, ao participante que requerer o cancelamento de sua inscrição no prazo de até noventa dias da data da sua inscrição automática ao Plano JusMP-Prev, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de cancelamento, corrigidas monetariamente.

A Coabe recebe os formulários de cancelamento de inscrições da adesão automática oriundos dos patrocinadores (via portal do patrocinador) e identifica o prazo máximo em que devem ser realizadas as devoluções das contribuições aos participantes, com isso, não necessariamente no mês corrente a mesma quantidade de pedidos de cancelamentos da adesão automática recebidos corresponderá ao número de devoluções realizadas, pois após o recebimento do pedido de solicitação, a Coabe terá um prazo de 60 dias para realizar a devolução dos valores.

A Tabela 4 apresenta os casos de solicitações de cancelamentos que foram realizados.

Tabela 4: Devolução da adesão automática

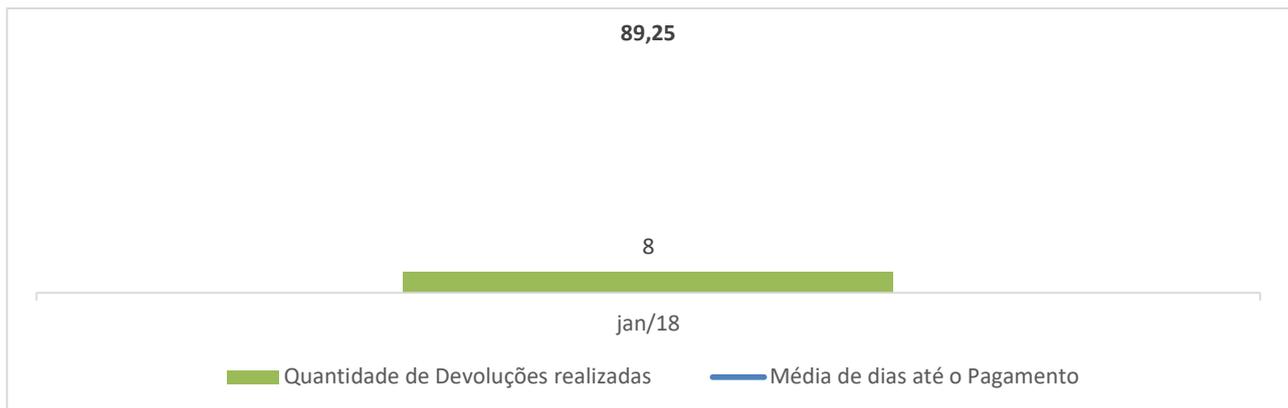
| | 2017 | jan/18 |
|-----------------------------|----------------|--------------|
| Solicitação de cancelamento | 277 | 35 |
| Devolução realizadas | 236 | 8 |
| Saldo total | R\$ 237.908,03 | R\$ 3.790,55 |

Fonte: COABE.

Os valores foram devolvidos aos respectivos órgãos via GRU, encerrando assim, todas as obrigações com os servidores que solicitaram o cancelamento.

O Gráfico 1 visa acompanhar a evolução dos números de devoluções da adesão automática que foram realizadas e o prazo médio em que elas foram efetivamente pagas, considerando o tempo médio em dias entre a solicitação do cancelamento da adesão automática e a data do efetivo pagamento.

Gráfico 1: Tempo médio em que as devoluções das contribuições são efetuadas



Fonte: COABE.

Cumprido esclarecer que o processo das solicitações da adesão automática vem passando por aperfeiçoamento de controles dos prazos e automatização dos processos, sendo que, há casos de que mesmo após o envio do formulário de cancelamento da adesão automática, há o repasse de contribuições dos órgãos patrocinadores.

4. Concessão de Benefícios

O Plano JusMP-Prev completará 5 (cinco) anos de funcionamento em outubro/2018, sendo assim, uma das carências para solicitação de concessão do benefício de aposentadoria normal poderá ser cumprida para aqueles que ingressaram no Plano quando do seu início de funcionamento.

O Plano ainda não realiza pagamento de benefício de prestação continuada. No entanto, em janeiro de 2018, foi realizado o pagamento de parcela única de benefício decorrente de morte

aos herdeiros legais do participante, conforme disciplina o art. 33 do Regulamento do Plano.

A Tabela 5 demonstra as informações do pagamento do referido benefício.

Tabela 5: Concessão de Benefício (valores líquidos de todos os descontos)

| | jan/18 | |
|--|------------|-------------------|
| | Quantidade | Valor médio (R\$) |
| Aposentadoria Normal | 0 | 0,00 |
| Aposentadoria por Invalidez | 0 | 0,00 |
| Pensão por Morte do Participante Ativo | 1 | 4.275,84 |
| <i>Renda mensal</i> | <i>0</i> | <i>0,00</i> |
| <i>Pagamento aos herdeiros</i> | <i>1</i> | <i>4.275,84</i> |
| Pensão por Morte do Participante Assistido | 0 | 0,00 |
| Benefício por Sobrevivência do Assistido | 0 | 0,00 |
| Benefício Suplementar | 0 | 0,00 |

Fonte: COABE.

5. Fluxo previdencial

Apresentaremos a seguir o fluxo de receitas (entradas) de contribuições e portabilidade de entrada e despesas (saídas) com pagamento de benefícios, institutos, devolução da adesão automática e devolução de contribuições indevidas, para fins de acompanhamento do movimento previdencial do Plano JusMP-Prev.

Tabela 6: Fluxo previdencial

| COMPETÊNCIA | RECEITAS | DESPESAS | SALDO |
|-------------|------------------|----------------|------------------|
| Jan/2018 | R\$ 7.814.080,25 | -R\$ 24.714,07 | R\$ 7.789.366,18 |

Fonte: Informações da COARC, CCONT e COABE.

6. Premissas atuariais

Conforme determina a Resolução MPS/CGPC 18/2006 e suas alterações e a Instrução MPS/PREVIC 23/2015, anualmente as premissas e hipóteses utilizadas nas avaliações atuariais devem ser revisitadas com o objetivo de atestar se as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras estão adequadas às características da massa de participantes e assistidos, e ao regulamento do Plano.

Em face da característica do Plano JusMP-Prev, estruturado na modalidade de contribuição definida, as premissas são utilizadas estritamente para a determinação do custeio necessário para os benefícios de riscos cobertos pelo FCBE, na determinação da expectativa de vida na determinação do prazo inicial de pagamento de benefícios e da taxa de juros para balizar o retorno real dos investimentos.

Conforme a Avaliação Atuarial do encerramento do exercício de 2017, as premissas vigentes para o Plano de Benefícios JusMP-Prev no exercício de 2018 são:

Tabela 7: Premissas

| Premissas | |
|-----------------------------------|--|
| Tábua de Mortalidade Geral | RP-2000 Geracional – Escala AA (M&F) |
| Tábua de Mortalidade de Inválidos | AT-49 M |
| Tábua de Entrada em Invalidez | Álvaro Vindas (Agravada em 20%) |
| Rotatividade | 0,00% |
| Composição Familiar | Ativos: 1) Diferença de Idade de 3 anos mais jovem para o cônjuge do sexo feminino. 2) Percentual de casados de 90%. Assistidos: Família Real |
| Entrada em Aposentadoria | 1ª Elegibilidade |
| Taxa de Juros | 4,50% a.a. |
| Indexador do Plano | Cota / IPCA |
| Fator de Capacidade | 98,24% |
| Crescimento Salarial | 0,00% |

Fonte: Avaliação Atuarial de 2017.

6.1 Esperados x Ocorridos

Com o objetivo de acompanhar as ocorrências dos eventos biométricos (morte de válidos e inválidos e entrada em invalidez) faremos o comparativo entre os valores esperados e as ocorrências históricas desde a implantação do Plano de Benefícios JusMP-Prev.

Tabela 8: Eventos Ocorridos

| Premissas | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | Soma |
|--|------|------|------|------|------|------|
| Tábua de Mortalidade Geral (RP-2000 Geracional – Escala AA M&F) | 0 | 0 | 0 | 6 | 3 | 9 |
| Tábua de Mortalidade de Inválidos (AT-49 M) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Tábua de Entrada em Invalidez (Álvaro Vindas A20%) | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 |

Fonte: COABE.

A aplicação da massa de participantes expostos aos riscos é estatisticamente equivalente ao número de eventos observados no Plano de Benefícios, considerando a base de dados posicionada na Avaliação Atuarial de encerramento do exercício de 2017 foi efetuado o cálculo da quantidade esperada dos eventos biométricos.

Tabela 9: Esperados x Ocorridos em 2018 (acumulado)

| Premissas | Esperado ¹ | Ocorrido ¹ |
|--|-----------------------|-----------------------|
| Tábua de Mortalidade Geral (RP-2000 Geracional – Escala AA M&F) | 5,06 | 0 |
| Tábua de Mortalidade de Inválidos (AT-49 M) | 0,00 | 0 |
| Tábua de Entrada em Invalidez (Álvaro Vindas A20%) | 8,62 | 0 |

Fonte: (1) COABE.

É importante ressaltar que podem ocorrer variações estatísticas em torno das premissas e o resultado das variações devem ser atestados por meio de estudos estatísticos e com base, por exemplo, na ocorrência histórica dos eventos, não sendo recomendável que a conclusão seja tomada com base num determinado período específico.

7. Provisões Matemáticas e Fundos Previdenciais

As provisões matemáticas do mês foram apuradas considerando a cota vigente e os valores registrados na contabilidade para o encerramento de janeiro/2018.

Tabela 10: Provisões Matemáticas e Fundos Previdenciais

| Contas | Dezembro/17 (A) | Janeiro/18 (B) | Varição [(B)/(A)-1] |
|--|--------------------------|--------------------------|------------------------|
| Provisões Matemáticas | R\$159.373.835,63 | R\$168.849.167,75 | 5,95% |
| Benefícios concedidos | R\$0,00 | R\$0,00 | - |
| Contribuição Definida | R\$0,00 | R\$0,00 | - |
| Saldo de contas dos assistidos | R\$0,00 | R\$0,00 | - |
| Benefício Definido | R\$0,00 | R\$0,00 | - |
| Benefício definido regime capitalização programado | R\$0,00 | R\$0,00 | - |
| Benefício definido regime capitalização não programado | R\$0,00 | R\$0,00 | - |
| Benefícios a conceder | R\$159.373.835,63 | R\$168.849.167,75 | 5,95% |
| Contribuição Definida | R\$136.139.443,18 | R\$144.215.057,95 | 5,93% |
| Saldo de contas - parcela patrocinador | R\$59.752.057,06 | R\$63.332.792,98 | 5,99% |
| RAN - conta patrocinador | R\$59.752.057,06 | R\$63.332.792,98 | 5,99% |
| Saldo de contas - parcela participantes | R\$76.387.386,12 | R\$80.882.264,97 | 5,88% |
| RAN - conta participante | R\$59.832.588,21 | R\$63.420.845,29 | 6,00% |
| RAS - reserva acumulada suplementar | R\$16.554.797,91 | R\$17.461.419,68 | 5,48% |
| Benefício Definido | R\$23.234.392,45 | R\$24.634.109,80 | 6,02% |

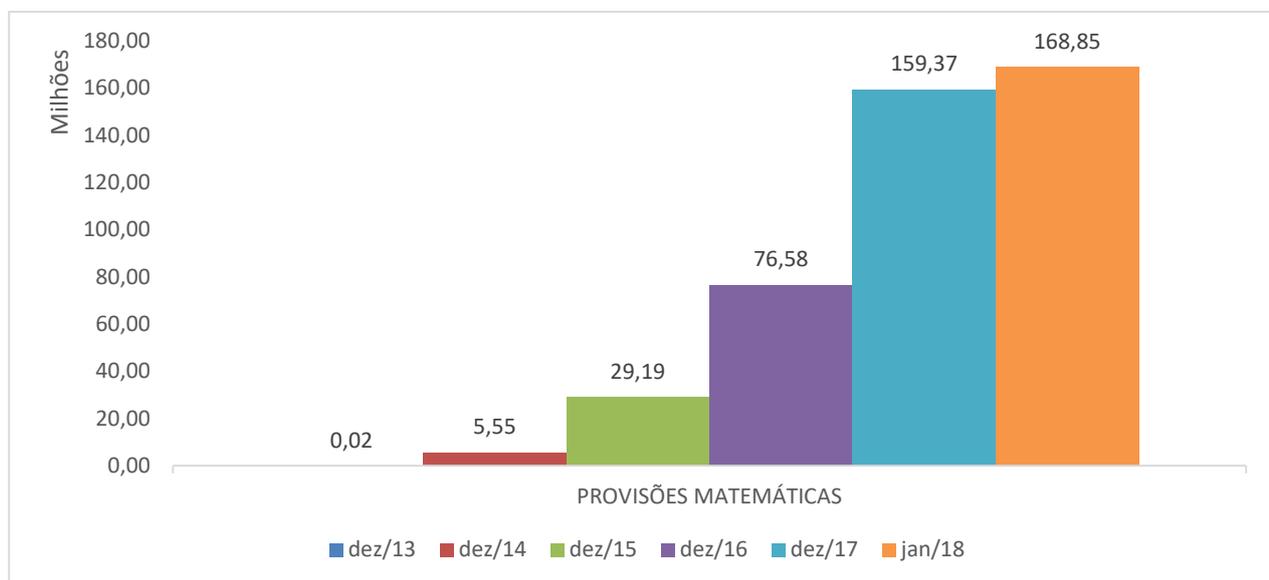
| Contas | Dezembro/17 (A) | Janeiro/18 (B) | Varição [(B)/(A)-1] |
|---|-------------------------|-------------------------|------------------------|
| Benefício definido regime capitalização programado | R\$0,00 | R\$0,00 | - |
| Benefício definido regime capitalização não programado | R\$23.234.392,45 | R\$24.634.109,80 | 6,02% |
| Valor atual dos benefícios futuros | R\$23.234.392,45 | R\$24.634.109,80 | 6,02% |
| Fundo de cobertura de benefícios extraordinários (FCBE) | R\$23.234.392,45 | R\$24.634.109,80 | 6,02% |
| Fundo Previdencial | R\$0,00 | R\$14.667,69 | - |
| Fundo de Recursos não Resgatáveis | R\$0,00 | R\$14.667,69 | - |

Fonte: COABE.

A evolução das provisões matemáticas são motivadas pelo recebimento das contribuições dos participantes e patrocinadores que foram superiores aos pagamentos e devoluções realizadas no referido mês.

O Gráfico 2 demonstra o potencial de crescimento que a Funpresp-Jud com o aumento do recebimento de recursos dos participantes e patrocinadores, além do retorno positivo dos investimentos que superaram as saídas que ocorreram (pagamento de resgates, devolução de contribuições, etc.).

Gráfico 2: Evolução das Provisões Matemáticas



Fonte: COABE.

7.1 Maturidade do Plano JusMP-Prev

Uma das formas de avaliar a maturidade do Plano de Benefícios é pela análise da relação entre as contas de Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder e de Benefícios Concedidos,

dado que o Plano JusMP-Prev possui 100% das Provisões Matemáticas alocadas na parcela de Benefícios a Conceder, podemos considera-lo com as suas obrigações não maduras, ou seja, seu fluxo previdencial está positivo, onde as receitas são maiores dos que as despesas.

8. Plano de Custeio em 2018

O Plano de Custeio determinado para o exercício de 2018 com vigência de 1º/4/2018 até 31/3/2019 é o seguinte:

Tabela 11: Plano de Custeio

| PLANO DE CUSTEIO | |
|---|------------------------------|
| Contribuição Normal | |
| • Patrocinados | De 6,5% a 8,5% ¹ |
| • Vinculados | De 6,5% a 22,0% ¹ |
| Contribuição Facultativa | Mínima de 2,50% ¹ |
| Taxa de Carregamento do participante ativo | 7,00% ² |
| Taxa de Carregamento do assistido | 0,595% ³ |
| Taxa de Carregamento de contribuição facultativa | 0,00% ⁴ |
| Fundo de Cobertura dos Benefícios Extraordinários | 13,078% ⁵ |

(1) Percentual incidente sobre a Remuneração de Participação.

(2) Percentual incidente sobre a contribuição normal ou vinculada.

(3) Percentual incidente sobre a Remuneração de Participação do assistido ou remido.

(4) Percentual igual a zero para as contribuições facultativas (aprovado pelo Conselho Deliberativo).

(5) Percentual incidente sobre a contribuição normal dos patrocinados.

Com isso, para a vigência do Plano de Custeio de 2018, das contribuições normais efetuadas pelos participantes patrocinados e a respectiva contrapartida patronal **79,922%** será para constituição da **RAN**, **13,078%** será para constituição do **FCBE** e **7,000%** para o **Custeio Administrativo**.

COABE, 28 de fevereiro de 2018.

Coordenadoria de Atuária e de Benefícios

Diretoria de Seguridade